



**RESOLUÇÃO Nº 026/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 22 de abril de 2025.**

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 023/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas – Rincão dos Coroados de Cacique Doble e dá outras Providências.**

**LENIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço saber** que Sessão Ordinária discutimos e aprovamos o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas - Rincão dos Coroados de Cacique Doble, inscrito no CNPJ: 90.482.662/0001-38, visando auxiliar a entidade na relevante prestação de serviço público relacionados a cultura e tradicionalismo gaúcho.

**Art. 2º.** O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em duas parcelas o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

**§ 1º.** O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à entidade, no pagamento das demandas apresentadas no respectivo plano de trabalho.

**§ 2º.** O valor será repassado à entidade em duas parcelas, sendo a primeira no mês de maio de 2025 no valor de R\$ 28.050,00 e a segunda em outubro de 2025 no valor de R\$ 28.050,00.

**§ 3º.** O repasse constante no parágrafo segundo está condicionado a correspondente prestação de contas relativas ao valor do repasse do parágrafo primeiro.



§ 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade da totalidade dos serviços executados, conforme cronograma do plano de trabalho.

§ 5º. Poderá ser aditivado/prorrogado a execução dos serviços ou readequado dentro dos valores previstos nesta Lei, condicionado a solicitação e apresentação de um novo cronograma, sendo esse objeto de avaliação pela respectiva comissão designada.

**Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária na seguinte dotação:

ORGÃO:	07 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03 – Educação Desporto e Cultura
ATIV. PROJ.	1106 – Auxílio ao CTG e Atividades Culturais
RUBRICA:	335041 – Contribuições

**Art. 4º.** As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE –  
RS, 23 DE ABRIL DE 2025.

**Ver. Lenir Nunes,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**Ver. Idalir Signorati Mioranza,**  
Primeira Secretária